

**Ministério do Desenvolvimento Regional**Secretaria Nacional de Segurança Hídrica  
Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 2.604, de 06 de junho de outubro de 2020.

Parecer nº 05/2021/CPL/SNSH/MDR

Referência: 59000.001673/2020-81

**REFERÊNCIA:** RDC Eletrônico nº. 05-2020, que tem por objeto os " **SERVIÇOS DE GESTÃO AMBIENTAL PARA A MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF.**"**1. OBJETIVO**

1.1. O presente parecer trata da análise da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico – Financeira e Técnica do **CONSÓRCIO GESTOR AMBIENTAL**, formado pelas empresas **CMT ENGENHARIA EIRELI** e **FAHMA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, que apresentou a melhor proposta técnica e menor lance, obtendo nota final de 99,335, no âmbito do RDC 05-2020, que tem por finalidade os serviços de gestão ambiental para a manutenção da licença de instalação e da licença de operação dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

**2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO GESTOR AMBIENTAL**

2.1. No item 13.1 do Edital consta que a Comissão Permanente de Licitação deverá avaliar a Proposta de Preços adequada ao lance, e se considerada em conformidade com os requisitos do Edital, passará à avaliação da Habilitação Jurídica, da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) SICAF:

- CMT Engenharia EIRELI, consulta realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);
- FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA, consulta realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);

## b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU

- CMT Engenharia EIRELI, consulta realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);
- FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA, consulta realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);

## c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do CNJ:

- CMT Engenharia EIRELI, consulta realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);
- FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA, consulta realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);

## d) Lista de Inidôneos do TCU:

- CMT Engenharia EIRELI, consulta realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);
- FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA, consulta realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);

## e) Validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT da Justiça do Trabalho ou certidão positiva com efeitos de negativa:

- CMT Engenharia EIRELI, consulta realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);
- FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA, consulta realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.001673/2020-81](#) (Certidão SEI nº 3046388);

2.2. As consultas realizadas, tanto em nome da empresa licitante como também de seu sócio majoritário comprovaram a idoneidade da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

### 2.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.3.1. Tratando-se da Habilitação Jurídica, item 13.5.1 do edital, o Consórcio Gestor Ambiental atendeu aos itens:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Não se aplica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. – Estando **OK**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. – Estando **OK**;
- d) Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item “Participação em Consórcio”, deste Edital. – Estando **OK**;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. – Não se aplica;

### 2.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.4.1. Tratando-se da Habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, item 13.5.2 do edital, a empresa Construtora Queiroz Galvão atendeu aos itens:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade, folha 101 e 103 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, folha 106 a 109 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, na forma e validade da Lei. Como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões, folha xx da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**:
  - c.1.) Certidão negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência, incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, folha 112 a 114 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
  - c.2.) Certidão negativa de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa, folha 118 e 123 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
  - c.3.) Certidão negativa de tributos municipais emitida pelo órgão de tributação da Prefeitura Municipal da sede da empresa, folha 120 e 125 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1/2010; Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com as Fazendas Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, folha 112 a 114 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obtida por meio da Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal. – Estando **OK**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, folha 133 a 136 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; - Não se aplica;

### 2.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

2.5.1. Tratando-se da Qualificação Econômico-Financeira, item 13.5.3 do edital, o Consórcio Gestor Ambiental atendeu aos itens:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, folha 139 a 146 da Documentação de Habilitação da proposta - Estando **OK**;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. – Não se aplica;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial, folha 149 a 224 da Documentação de Habilitação da proposta – Estando **OK**;

d) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS, após a fase de lances, comprovado conforme a alínea “a” deste item. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio, multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo patrimônio líquido, devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o patrimônio líquido exigido na alínea anterior, deste item, folha 226 e 227 da Documentação de Habilitação da proposta - Estando **OK**;

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), folha 229 e 227 da Documentação de Habilitação da proposta - Estando **OK**;

f) Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital, folha 230 a 236 da Documentação de Habilitação da proposta - Estando **OK**;

## 2.6. **PONTUAÇÃO PREÇOS E TÉCNICA DA PROPOSTA**

2.6.1. O quadro abaixo demonstra a pontuação das Notas da Proposta Técnica do Consórcio Gestor Ambiental, formado pelas empresas **CMT Engenharia EIRELI e FAHMA Planejamento e Engenharia LTDA:**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 2.604, de 06 de outubro de 2020

**OBSERVAÇÃO:** A pontuação das Notas da Proposta Técnica foi emitida conforme Relatório CGPA/SNSH SEI N.º 3006189 da STE/ASTEC, 3005189 da TRACTEBEL, 3005188 da CONCREMAT e 3005187 da CMT, a pontuação das Notas das Propostas de Preço foi emitida conforme fórmula constante do item 10.6.2 do Edital.

ITEM DO EDITAL	CRITÉRIO EM ANÁLISE	NOTA DE PREÇOS			
		CMT	CONCREMAT	TRACTEBEL	STE/ASTEC
<b>ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
	Preço proposto	31.320.000,00	31.340.000,00	31.450.000,00	40.100.000,00
	Nota da proposta de preços item 10.6.2 do edital	100,00	99,94	99,59	78,10
<b>TOTAL DE NOTA DE PREÇOS PESO 30</b>		<b>100,00</b>	<b>99,94</b>	<b>99,59</b>	<b>78,10</b>
<b>ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA Conforme Anexo 2</b>		<b>NOTA TÉCNICA</b>			
8.2.2	pt1 Experiencia da empresa	40	40	40	40
8.2.2.1.1	Experiencia Geral	15	15	15	15
	A1	7,5	7,5	7,5	7,5
	A2	7,5	7,5	7,5	7,5
8.2.2.1.2	<b>PT 1.2 – Experiência Específica</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
	C1	10	10	10	10
	C2	15	15	15	15
8.2.3	<b>PT 2 – Conhecimento do Problema</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>11</b>
8.2.3.1	Conhecimento Geral do Escopo do Serviço	3	3	1	3
8.2.3.2	Conhecimento dos Aspectos Específicos	6	6	0	4
8.2.3.3	Conhecimento dos Aspectos Relevantes	6	6	0	4
8.2.4	<b>PT 3 – Metodologia e Plano de Trabalho</b>	<b>11,85</b>	<b>7,25</b>	<b>8</b>	<b>6</b>
8.2.4.1	Plano de Trabalho	5,85	3,5	4,5	2
8.2.4.2	Metodologia	6	3,75	3,5	4
8.2.5	<b>PT 4 – Estrutura Organizacional</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
8.2.5.1	Estrutura Organizacional	1,5	1,5	1,5	1,5
8.2.5.2	Cronograma de Permanência estimado	1,5	1,5	1,5	1,5
8.2.6	<b>PT 5- Equipe Técnica</b>	<b>29,2</b>	<b>24,8</b>	<b>29,2</b>	<b>29,8</b>
8.2.6.1	Currículo e Experiência do Coordenador Geral	14,2	14,8	14,2	14,8
8.2.6.2	Currículo e Experiência dos Coordenadores de Equipe	15	10	15	15
<b>TOTAL NOTA TÉCNICA PESO 70</b>		<b>99,05</b>	<b>90,05</b>	<b>81,2</b>	<b>89,8</b>
<b>MÉDIA PONDERADA TÉCNICA E PREÇOS</b>		<b>99,335</b>	<b>93,017</b>	<b>86,717</b>	<b>86,29</b>

Anexos: Relatório CGPA/SNSH SEI n.º 3006189 da STE/ASTEC, Relatório CGPA/SNSH SEI n.º 3005189 da TRACTEBEL, Relatório CGPA/SNSH SEI n.º 3005188 da CONCREMAT e Relatório CGPA/SNSH SEI n.º 3005187 da CMT.

### 3. DA DECISÃO

3.1. A Comissão Permanente de Licitação entende que foram atendidos **todos** os itens do Edital de Licitação referente ao RDC nº 05 – 2020, que tem por finalidade os serviços de gestão ambiental para a manutenção da licença de instalação e da licença de operação dos Eixos Norte e Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Em 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO LUITGARDS MOURA  
Presidente

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA

Membro

Membro

JOÃO BARBOSA FONTES

TÁCITO CUNHA SOUZA

Em Férias

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Pregoeiro(a)**, em 26/02/2021, às 16:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 26/02/2021, às 16:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 26/02/2021, às 16:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Barbosa Fontes, Membro da Comissão de Licitação**, em 02/03/2021, às 12:07, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tacito Cunha Sousa, Analista de Infraestrutura**, em 03/03/2021, às 14:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3046622** e o código CRC **E7095594**.